



## PROJETO DE LEI Nº

De 24 de março de 2025.

Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Jetom, previstos na Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão–PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências”.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Jetom, previstos na Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 2º** A Tabela de Vencimentos do Anexo VII da Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar conforme Tabela anexa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 24 de março de 2025

João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO VII**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO  
VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E JETOM**

**I - Tabela de Vencimentos dos Cargo em Comissão e Funções Gratificadas**

**Ref. Março/2025**

<b>Cargo</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Valor em R\$</b>
Superintendente	Subsídio	01	Subsídio
Diretor	CCD	01	12.132,52
Gerente	CCG	03	8.798,97
Assessor I	CCA	01	8.798,97
Função Gratificada de Divisão	FGD-I	06	971,57
Função Gratificada de Gestor Financeiro	FGGF	01	40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido do adicional de tempo de serviço, de seu ocupante.

**I - Tabela de Vencimentos de Jetom**

**Ref. Março/2025**

<b>Descrição</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor em R\$</b>
Conselheiro	JC	12	971,57
Membros do Comitê de Investimentos	JCI	5	1.470,98





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Reajusta os valores da Tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Jetom, previstos na Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão–PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências”.

Atendendo ao pleito do SINDISCAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Jetom, da estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM.

Após estudos e projeções orçamentárias e financeiras, verificou-se a possibilidade de o Município conceder reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais e empregados públicos, a partir de **1º de março de 2025**, que se refere ao **IPCA referente ao período de março/2024 a fevereiro/2025**, a partir de 1º de março de 2025.

Para tanto, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esclarece-se que no exercício de 2025 além do desembolso financeiro referente ao reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, haverá ainda, um incremento de 3% (três por cento) no pagamento dos servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, sendo:

1. 1% (um por cento) de adicional de tempo de serviço (anuênio), devido ao servidor efetivo e estável, conforme art. 81 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997; e





2. 2% (dois por cento) a título de Avanço/Promoção Horizontal por Merecimento, mediante processo de avaliação de desempenho, conforme art. 53 da lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022 aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério e art. 22 da lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, dos Grupos Ocupacionais Operacional, Administrativo e Técnico /Profissional.

Desta forma, considerando a expectativa dos servidores e empregados públicos de receberem o benefício a partir de 1º de março de 2025 e o prazo exíguo para o fechamento da data-base deste exercício, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicito seja designada Sessão Extraordinária para votação desta proposição, caso seja necessário.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO**

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei que “Reajusta os valores da Tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Jetom, previstos na Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão–PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências”, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes de 2026 e 2027:

<b>Exercícios</b>	<b>Valores em reais</b>
Março a dezembro de 2025	R\$ 96.504,81
2026	R\$ 117.337,38
2027	R\$ 117.337,38

Importante esclarecer que na estimativa dos valores estão inclusos os custos com recolhimentos previdenciários patronais, além dos reflexos de terço de férias e gratificação natalina.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, anuênio e avaliação de desempenho para os exercícios de 2026 e 2027.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

Silvane Bottega  
Superintendente da Previscam





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que “Reajusta os valores da Tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Jetom, previstos na Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão–PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências”, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 24 de março de 2025

João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**

